



14-11-51

***Pregão Presencial n° 056/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 256/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.358.582/0001-56 com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITENS                |      |                           |   |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|---|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço  | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1    | 17497                     | PALLET VAZADO confeccionado em polipropileno, na cor preta, com as seguintes medidas: Largura: 1000 mm; Altura: 150 mm; Comprimento: 1200 mm, com carga estática de até 3.000 Kg e carga dinâmica de até 1.500 kg.  | BIDIAO           | UN                | 50,00      | 115,00         | 5.750,00    |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1    | 18076                     | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 210cm de altura, 100 cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 prateleiras, com 2 portas de abrir, com puxadores das portas em alumínio de mínimo 30 cm. Toda peça com 25 mm de espessura. Pés do armário de metal de 7 cm de altura. | BIDIAO           | UN                | 10,00      | 1.887,00       | 18.870,00   |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 2    | 18077                     | CÔMODAS DE ESCRITÓRIO EM MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 90cm de altura, 100cm de largura e 60cm de profundidade, com 4 gavetas, com correções telescópicas, com puxadores de alumínio mínimo 30 cm. Toda peça com 25mm de espessura. Pés da cômoda de metal de 7 cm de altura.                  | BIDIAO           | UN                | 2,00       | 1.562,00       | 3.124,00    |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 3    | 18075                     | MESA DE ESCRITÓRIO EM MDF formato em L, cano arredondado, com medidas de 170cm de comprimento em uma lateral, 170cm em outra lateral, 68cm de profundidade, 80cm de   | BIDIAO           | UN                | 14,00      | 1.897,00       | 26.558,00   |



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

|                      |   |       |  |        |    |      |          |           |
|----------------------|---|-------|--|--------|----|------|----------|-----------|
|                      |   |       | altura, com 2 gavetas com chaves, com corrediças telescópicas, com puxadores de metal a escolher, pés e tampos em MDF, cor a escolher. Toda peça com 25mm de espessura. Gavetas de 40 cm x 15 cm. Pés da mesa em mdf ripado na diagonal de cor diferente do tampo. Foto em anexo |        |    |      |          |           |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 4 | 18079 | MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade   | BIDIAO | UN | 1,00 | 5.258,00 | 5.258,00  |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 5 | 18078 | NICHOS DE ESCRITÓRIO EM MDF cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.  | BIDIAO | UN | 4,00 | 238,00   | 952,00    |
| TOTAL                |   |       |  |        |    |      |          | 60.512,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 055/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **056/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021                 | 2450             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2670             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2021                 | 2910             | 09.002.08.244.0801.2044 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos endereços indicados neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **056/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **056/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **056/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de junho de 2021.

  
RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

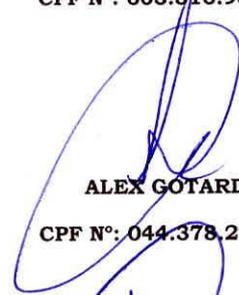
  
BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº: 73.358.582/0001-56

LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF Nº: 603.816.989-04

Testemunhas:

  
ALEX GOTARDI

CPF Nº: 044.378.279-21

  
VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

Contrato de fornecimento nº 257/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LUIZ PAUVELS.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro LUIZ PAUVELS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.961.833/0001-70 com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITENS                |      |                           |  |                  |                   |            |                |             |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote                 | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço   | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 1    | 17498                     | PRATELEIRA EM MDF 18MM com travessas para fixação em madeira com espessura no mínimo 4,00cm x 5,00cm, com travessas a cada 1,00m, comprimento 2,20m, altura 2,30m, profundidade 0,65m, com 5 prateleiras de 0,45m de altura e pés de 0,15m, fixada na parede, na cor branca a ser instalada no almoxarifado da Secretaria de Saúde.  | MP               | UN                | 9,00       | 1.190,00       | 10.710,00   |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 2    | 17499                     | PRATELEIRA EM MDF 18MM. Com travessas para fixação em madeira com espessura no mínimo 4,00cm x 5,00cm, com travessas a cada 1,00m, comprimento 3,00m, altura 2,30m, profundidade 0,65m, com 5 prateleiras de 0,45m de altura e pés de 0,15m, fixada na parede, na cor branca a ser instalada no almoxarifado da Secretaria de Saúde. | MP               | UN                | 6,00       | 1.480,00       | 8.880,00    |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 1    | 18081                     | ÁRVORE vasada em mdf 25mm. Tronco em 3 hastes maiores e 4 bifurcações em cada hastes na cor itapua e as folhas em formato circular na cor verde menta ou verde escuro. Altura da árvore: 1,8m. Largura: 1,00 metro x 12cm. Foto em anexo.  | MP               | UN                | 1,00       | 690,00         | 690,00      |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2    | 18082                     | CASINHA com cerca em mdf de 55cm de altura e 1,3m de largura, cor amarelo ou a definir. 2 janelas com bordas em mdf na cor branca e interior em adesivo espelhado. Tamanho 30x30cm. Floreira de mdf cor branca 1,00mx12cm. Foto em anexo.  | MP               | UN                | 1,00       | 1.060,00       | 1.060,00    |



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

|                            |   |       |   |    |    |      |        |           |
|----------------------------|---|-------|---|----|----|------|--------|-----------|
| LOTE:<br>004 -<br>Lote 004 | 3 | 18083 | MESA INFANTIL redonda mdf 25mm na cor verde menta ou verde escuro. 60cm de diâmetro. Pés em tripé na cor itapuã 55cm de altura                        | MP | UN | 1,00 | 290,00 | 290,00    |
| LOTE:<br>004 -<br>Lote 004 | 4 | 18080 | PRATELEIRA DE MDF: FORMATO DE CASINHA triangular, com 4 divisórias. Mdf 25 mm, cor itapuã. Tamanho 1,65m de altura, por 1,30m largura. Foto em anexo. | MP | UN | 1,00 | 850,00 | 850,00    |
| TOTAL                      |   |       |   |    |    |      |        | 22.480,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 055/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **056/2021** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Administração. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

| Dotações  |            |                  |                         |                  |                     |                |
|-----------|------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício | da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021      |            | 2450             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |
| 2021      |            | 2670             | 08.001.10.301.1001.2040 | 303              | 4.4.90.52.00.00     | Do Exercício   |
| 2021      |            | 2910             | 09.002.08.244.0801.2044 | 0                | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os bens deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, nos endereços indicados neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 – 13:15 as 17:15.

### CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **056/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **056/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **056/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao2@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao2@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de junho o de 2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**

**Prefeito Municipal**

  
**LUIZ PAUVELS**

**CNPJ Nº: 04.961.833/0001-70**

**LUIZ PAUVELS**

**CPF Nº: 025.914.039-29**

**Testemunhas:**

  
**ALEX GOTARDI**

**CPF Nº: 044.378.279-21**

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**

**CPF Nº: 717.616.759-15**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000198

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDIAO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

|                               |
|-------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b> |
| DATA: <u>06/07/2021</u>       |
| JORNAL: <u>AmP</u>            |
| EDIÇÃO: <u>2293</u>           |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO     |

|                                |
|--------------------------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>  |
| DATA: <u>06/07/2021</u>        |
| JORNAL: <u>SABINA REGIONAL</u> |
| EDIÇÃO: <u>1830</u>            |
| DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO      |

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Nº 285/2020

Pregão nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;

VALOR: R\$ 38.725,00

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**HERLON HENRIQUE KUHL**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FB54F461

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDAIO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**79C56E85

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**21AF5DFD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021

Processo dispensa nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

CNPJ Nº 00.335.801/0001-08

Representante: LUCIA BACKES BERTUOL

CPF nº 697.726.069-68

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B83E7356

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.988/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde a servidora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odete da Costa Reas  
**Código Identificador:**884C25ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 07 |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| Nome                      | Edmundo Lopes                  |
| Cargo/Função              | Presidente da Câmara Municipal |
| Data                      | 06/07/2021                     |



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**DATA: 06/07/2021JORNAL: AmPEDIÇÃO: 2289

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**DATA: 06/07/2021JORNAL: TRIBUNAREGIONALEDIÇÃO: 1890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 Nº 285/2020

Pregão nº 87/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA ;

VALOR: R\$ 38.725,00

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**HERLON HENRIQUE KUHL**

Representante Legal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**FB54F461

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BIDIÃO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.582/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**79C56E85

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**21AF5DFD

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021

Processo dispensa nº 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA

CNPJ Nº 00.335.801/0001-08

Representante: LUCIA BACKES BERTUOL

CPF nº 697.726.069-68

OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

VIGÊNCIA: 04/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**B83E7356

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.988/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, do cargo de Secretária Municipal de Saúde a servidora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI a partir de 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JULHO DE 2021.

Publique – se

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Odete da Costa Reas  
**Código Identificador:**884C25ED

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 07 |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| Nome                      | Edmundo Lopes                  |
| Cargo/Função              | Presidente da Câmara Municipal |
| Data                      | 06/07/2021                     |

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 - PROCESSO Nº 678/2021**

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/07/2021, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diária, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/07/2021, às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital em integral, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de julho de 2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0258/2021**  
**Processo dispensa nº 077/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: OFICINA DE MOTO E MOTO SERRA ALVORADA  
 CNPJ Nº 00.335.801/0001-08  
 Representante: LUCIA BACKES BERTUOL  
 CPF nº 697.726.069-68  
 OBJETO: Aquisição de Trator para corte de grama, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
 VALOR TOTAL: R\$ 23.999,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/07/2022  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/07/2021.  
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020**  
**Pregão nº 43/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA;

VIGÊNCIA: 04/07/2022

VALOR RENOVADO: R\$ 46.704,72

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VALDEMAR JOSE SPIELMANN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2020**  
**Pregão nº 87/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a colocação de multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle dos processos envolvidos, bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos para atendimento a municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA;

VALOR: R\$ 38.725,00

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HERLON HENRIQUE KUHL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BÍDIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ Nº 73.358.882/0001-56

Representante: LUIZ ANTONIO SEBEN

CPF nº 603.816.989-04

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 60.512,00 (Sessenta Mil, Quinhentos e Doze Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIZ PAUVELS

CNPJ Nº 04.961.833/0001-70

Representante: LUIZ PAUVELS

CPF nº 025.914.039-29

OBJETO: Aquisição de pallets vazados em polipropileno e prateleiras, mesas, armário e outros mobiliários em MDF.

VALOR TOTAL: R\$ 22.480,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/06/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 122/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA

Valor.: 100.995,00 (cem mil novecentos e noventa e cinco reais)

Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022

Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 26/2021

Recursos.: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00 (245) Saldo:

271.451,56

Objeto.: Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Calcítico a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul,

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 123/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Valor.: 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022

Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2021

Recursos.: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (274) Saldo:

142.903,76

Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 123/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Valor.: 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022

Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2021

Recursos.: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (274) Saldo:

142.903,76

Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 123/2021  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Valor.: 82.350,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Vigência.: Início: 05/07/2021 Término: 04/07/2022

Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 27/2021

Recursos.: Dotação: 2.036.3.3.90.39.00.00.00 (274) Saldo:

142.903,76

Objeto.: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município.

Flor da Serra do Sul, 5 de Julho de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**DOBRAR A ESQUINA,  
 DÊ UMA PISCADINHA**



**TRÂNSITO  
 BOM**

**VOCE  
 QUE FAZ**

**Tribuna  
 Regional**